



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 162/2025

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 11.832, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre a denominação de “Doutor José Otaviano de Carvalho Prestes” à uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 369/2025, do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.832, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Doutor José Otaviano de Carvalho Prestes” a travessa que se inicia na altura do número 602 da Estrada José Celeste, no Bairro dos Morros e termina em propriedade particular, nesta cidade”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.832, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º, da Lei nº 11.832, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre a denominação de “Doutor José Otaviano de Carvalho Prestes” à uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A presente alteração visa atender a necessidade de pavimentar o contorno por completo da área institucional do Condomínio Residencial Chácara Celeste e que ficará sobre responsabilidade da Municipalidade. Salienta-se que a nomeação da via pública foi anterior a diretriz e à aprovação do Condomínio Residencial.

Outrossim, a pavimentação da via se dará por conta do Loteador, sem custos para esta municipalidade, bem como, existem outros empreendimentos solicitando diretrizes a



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390033003300360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

municipalidade, que poderá dar prolongamento a essa via, proporcionando acesso a novos empreendimentos e assim gerando novas receitas ao Município.

Por fim, a referida ligação existente entre a via nomeada e a Avenida 27 de Março não será prejudicada e será mantida a ligação entre os dois Municípios.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

